

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA INTERNET E EM REDES DE COMPUTADORES - EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº245/2010

PARECER CEE/PE Nº 126/2011-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/09/2011*

I – RELATÓRIO:

O Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, mantido pelo Centro de Educação Profissional BJ LTDA, localizado no Ac Entroncamento da BR 232 com a BR 104, nº. 1215, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, através do Ofício nº. 11/2010, firmado pelo seu Diretor Geral Jânio Janguê Bezerra Diniz, requer ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco Autorização dos Cursos Técnicos em Informática para Internet e em Redes de Computadores - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

O Parecer CEE/PE nº. 87/2010 - CEB, de 13/09/2010, aprovou o Credenciamento do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Autorização dos Cursos Técnicos em Enfermagem, em Agente Comunitário de Saúde e em Segurança do Trabalho.

Do Processo nº. 245/2010, para balizamento da análise e parecer ao pleito, constam os seguintes documentos:

- Ofício nº. 11/2010 (fl.01);
- Folha de informações e despachos (fl.02);
- Cópia da Portaria SE nº 8572 de 05 de outubro de 2010 sobre o Credenciamento do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, (fl.03);
- Certidões Públicas (fls. 04/06);
- Plano de Curso Técnico em Redes de Computadores (fls.07/65);
- Plano de Curso Técnico em Informática para Internet (fls.66/117);
- Plano de Carreira Docente (fls.118/135);
- Plano de Capacitação dos Docentes do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo (fls.136/142);
- CNCT - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação (fl.143);
- CNCT - Técnico em Informática para Internet (fl.144);
- CNCT - Técnico em Rede de Computadores (fl.145);
- Novo Plano de Curso Técnico em Informática para Internet (fls.146/181);
- Novo Plano de Curso Técnico em Redes de Computadores (fls.182/223);
- Relatório de avaliação realizado pela Comissão de Especialistas da SEEP (fls.224/228).

A petição e documentos necessários para autorização de Curso Técnico, conforme estabelece a Resolução CEE/PE nº.1/2005, foram protocolados, neste Conselho, em 29/11/2010, constituindo o Processo nº. 245/2010 e em 13/12/2010, designado este Relator para a análise e parecer do pleito da signatária.

Este Processo foi remetido à SE/SEEP, em 14/12/2010 e pela Portaria SE nº. 1.282/2011, nomeada a Comissão de Especialistas, composta por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora), Maurício Ferreira Chaves Junior e Felipe Silveira Mello Borgiani (Especialistas Docentes), para os procedimentos formais da análise documental e avaliação *in loco* das condições estruturais da instituição para a oferta dos cursos pretendidos. Em 13/05/2011, a SEEP encaminhou a este Conselho, por meio do Ofício nº. 1365/2011, o Processo com o Relatório de Avaliação.

II – ANÁLISE:

O Parecer ao pleito por esta relatoria fundamenta-se em 03(três) vieses:

- Análise do Relatório da Comissão de Especialistas da SEEP;
- Análise documental do Plano de Curso Técnico em Informática para a Internet;
- Análise documental do Plano de Curso Técnico em Redes de Computadores.

1. O Relatório da Comissão de Especialistas apresentou as seguintes conclusões:

- a) “Justificativa para a Oferta dos Cursos “formar profissionais capazes de atender a crescente demanda para atuarem no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação (...), em virtude do desenvolvimento acelerado do processo de globalização e informação no mundo contemporâneo”;
- b) Os objetivos dos Cursos Técnicos em Redes de Computadores e em Informática para Internet foram definidos com objetividade e estão coerentes com as justificativas apresentadas nos Planos de Cursos;
- c) Requisitos de Acesso – “A Instituição oferecerá de forma articulada com o Ensino Médio a matrícula concomitante, para alunos matriculados na segunda série do Ensino Médio, e a subsequente a quem já tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente”;
- d) “A organização Curricular do Curso Técnico em Redes de Computadores apresenta-se com 03 (três) módulos de 400 horas cada um, com módulos sequenciais, sem terminalidade, com carga horária de 1.200 (um mil e duzentas) horas/aula, mais 300 horas de Estágio Supervisionado não obrigatório, integralizando o curso em 1.500 horas/aula”;
- e) “O Curso de Informática para Internet também apresenta 03 módulos de 400 horas cada um, totalizando 1.200 horas/aula. O Estágio não Obrigatório e optativo e será oferecido com 300 horas, integralizando 1.500 horas/aula”;
- f) “Os cursos serão oferecidos em 05 dias semanais, com hora aula de 50 minutos, contemplando sua integralização em 18 meses”;
- g) “A Instituição apresentou os procedimentos que serão adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com o exposto no art. 11 da Resolução CNE/CEB nº. 04/1999, de 05/10/1999, Legislação Vigente”;
- h) Critérios de avaliação: “Será promovido, o aluno que obtiver a nota 7,0 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência das aulas dadas no Módulo. Os alunos que não obtiverem nível de desempenho mínimo de promoção serão submetidos a estudos de recuperação. Após estudos de recuperação, considera-se aprovado o aluno que atingir a nota 5,0 (cinco) e 75% de frequência na carga horária prevista”;

- i) Estrutura Física – Prédio com dois pavimentos, dispondo de rampas e elevador, amplas salas de aula com atendimento a 50 alunos, por turma, com todos os ambientes de aprendizagens adequados e atendendo satisfatoriamente à Lei de Acessibilidade;
- j) Biblioteca com excelente espaço físico e acervo bibliográfico suficiente para atender aos alunos e aos docentes;
- k) Laboratório de informática - A Instituição dispõe de 03 laboratórios com 20 computadores cada um, com espaço físico para 35 alunos;
- l) Pessoal Docente e Técnico com titulação de Graduação para sua área de atuação, amparados por Plano de Carreira e de Capacitação.

2. Análise documental do Curso Técnico em Informática para Internet:

- A oferta do Curso justifica-se pelo crescimento exponencial da rede de computadores e dos usuários da internet no Brasil, exigindo a contratação de profissionais qualificados para operar, programar, instalar e dar manutenção em sistemas informatizados.
- O Curso Técnico em Informática para Internet tem, entre seus objetivos gerais, a finalidade de formar profissionais em Informática para Internet, desenvolver habilidades em criar, programar e implantar sistemas computacionais em ambientes WEB e, sobretudo, formar técnicos capacitados para intervir no desenvolvimento econômico e social da região.
- Os requisitos de acesso e o perfil profissional de conclusão situam-se no Plano de Curso rigorosamente de acordo com a análise da Comissão de Especialistas.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Informática para Internet construída com base “nos princípios norteadores do novo perfil profissional conforme o que estabelece a Lei Federal nº. 9.394/1996 - LDB, com Redação dada pela Lei Federal nº.11.741/2008, Parecer CNE/CEB nº. 39/2004 e a Resolução CNE/CEB nº. 04/1999, Resolução CNE/CEB nº. 03/2008...”discriminada a seguir:

Lei Federal nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB nº 16/1999 e Resolução CNE/CEB nº 04/1999	COMPONENTES CURRICULARES		MI		MII		MIII		TCH
			TP	AC's	TP	AC's	TP	AC's	
	Módulo I	Inclusão Tecnológica	60	-					60
		Inglês Aplicado a Informática	60	-					60
		Técnicas de Apresentação e Interface para a Web	80	-					80
		Lógica de Programa para Web	80	-					80
		Padrões de Programação para Web	80	40					120
		MÓDULO I SUB TOTAL	360	40					400
	Módulo II	Animação para Web			60	-			60
		Bancos de dados para Web			80	-			80
		Ilustração e Manipulação de Impressos			80	-			80
		Desenvolvimento de aplicativos para Web			80	40			120
		Multimídia para Web			60	-			60
		MÓDULO II SUB TOTAL			360	40			400
	Módulo III	Legislação e Ética Profissional					40	-	40
		Empreendedorismo e Empregabilidade					40	-	40
		Projeto Multimídia para Web					160	20	180
		Projeto de Web Design					120	20	140
		MÓDULO III SUB TOTAL					360	40	400
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA		360	40	360	40	360	40	1200
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (não obrigatório)								300	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO								1500	

Na Matriz Curricular apresentada acima, o componente curricular Legislação e Ética Profissional, Módulo III, encontra-se identificado pela legenda TP (teórico-prática), com carga horária de 40 horas.

3. Análise Documental do Curso Técnico em Redes de Computadores

“O Curso Técnico em Redes de Computadores tem o objetivo de formar profissionais que tenham aprendido a aprender, que sejam capazes de autogerenciamento com autonomia e ética profissional para projetar, estruturar e gerenciar redes de computadores sejam estas locais ou de longas distâncias, com administração de sistemas de servidores e configurações de equipamentos ativos de redes”.

Os requisitos de acesso, o perfil profissional de conclusão, a natureza e abrangência do estágio supervisionado não obrigatório foram destacados como adequados pelo Relatório da Comissão de Especialistas.

A Matriz Curricular, inserida a seguir, não contempla o componente curricular Ética Profissional, estabelecendo uma contradição entre os objetivos explicitados e os princípios éticos norteadores da formação profissional. Portanto, esta relatoria recomenda a inserção do componente curricular Ética Profissional, no Módulo I, estendendo sua aplicação de forma transversalizada em todos os demais componentes curriculares.

Lei Federal Nº9.394/1996 Parecer CNE/CEB Nº16/1999 Resolução CNE/CEB Nº04/1999	DISCIPLINAS		M. I		M.II		M.III	
	Módulo I		T/P	AC's				
		Administração de Sistema Operacional 1	120	10				
		Administração de Sistema Operacional 2	80	10				
		Conceitos e Estruturas de Redes	80	10				
		Documentos e Integração de Dados	80	10				
		MÓDULO I – SUB TOTAL	400					
	Módulo II			T/P	AC's			
		Segurança de Dados e Informações		120	10			
		Gerenciamento de Redes de Computadores		80	10			
		Tecnologias Atuais de Redes		80	10			
		Inglês Técnico Instrumental		80	10			
		MÓDULO II – SUB TOTAL		400				
	Módulo III				T/P	AC's		
		Estruturas de Comunicação de Dados			80	10		
		Meios Físicos de Comunicação			80	10		
		Manutenção de Computadores			120	10		
		Empreendedorismo de Negócios com Informática			80	10		
		MÓDULO III – SUB TOTAL			400			
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA				1200			
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (não obrigatório)				300				
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				1500				

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos favoráveis à Autorização dos Cursos Técnicos em Informática para Internet e em Redes de Computadores - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, sem saídas intermediárias, a serem ministrados pelo Centro Profissional Maurício de Nassau, localizado no Ac Entroncamento da BR 232 com a BR 104, nº. 1215, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, pelo prazo de quatro anos, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria Estadual de Educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, 12 de setembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

lm